



1.a Votação	Resultado
/ /	
2.a Votação	
/ /	
3.a Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 185, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 089/93

DATA 01 / 10 / 93

PROMOVENTE: VER. LUIZ ANTÔNIO KRUMEL

ASSUNTO : ACRESCENTA UM PARÁGRAFO AO ARTIGO 67º, DO REGIMEN-
TO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 352-1393

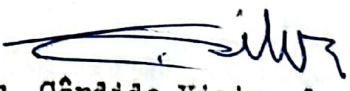
A T O Nº 111

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 185 , DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 185 , do Legislativo.

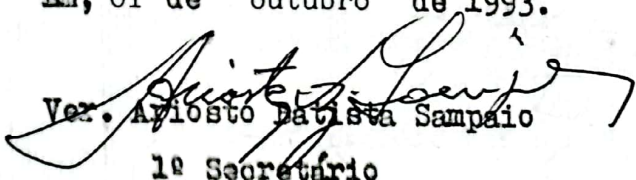
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 185. , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 01 de outubro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de outubro de 1993.


Ver. Aristóteles Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 185

ACRESCENTA UM PARÁGRAFO AO ARTIGO 67º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Artigo 67º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, fica acrescido do seguinte parágrafo: " § 3º - O Prefeito Municipal comunicará à Mesa Diretora os nomes do Líder e Vice-Líder do Governo na Câmara Municipal."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1993

Ver. Luiz Antonio Krumel - PMDB

Verª. Cecília Kidriski Medeiros - PMDB

Ver. Dorvely Subtil Barboza - PDT

Ver. Jair Antunes Machado - PDT

Ver. Fernando Lopes - PPR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 089/93

Parecer nº :

Data : 01 / 10 / 93

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 185 DO LEGISLATIVO

Na condição de Relator designado para exarar o meu parecer ao presente Projeto de Resolução, assim o faço de maneira / favorável dando o meu voto, pois o mesmo apresenta a Constitucionalidade exigida.

Voto favorável.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 1993.


Vereador Dorvelly S. Barboza
RELATOR DESIGNADO


Ver. Luiz Antonio Krumel
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

  e 

14-10-93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 082

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 185

De : 01 de outubro de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 185, do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 14 de outubro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente